



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 736

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, Promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr\$4.600.000,00 (quatro milhões e seis centos mil cruzeiros) às seguintes verbas orçamentárias:

101.8.00.2 - Material Permanente	200.000,00
121.8.09.3 - Material de Consumo	100.000,00
211.8.89.3 - Material de Consumo	100.000,00
231.8.89.3 - Material de Consumo	100.000,00
241.8.85.3 - Material de Consumo	200.000,00
241.8.85.4 - Despesas Diversas	1.000.000,00
251.8.63.2 - Material Permanente	200.000,00
251.8.63.3 - Material de Consumo	200.000,00
311.8.81.3 - Material de Consumo	300.000,00
321.8.82.3 - Material de Consumo	200.000,00
351.8.81.4 - Despesas Diversas	1.000.000,00
431.8.33.3 - Material de Consumo	150.000,00
611.8.49.3 - Material de Consumo	200.000,00
721.8.91.4 - Despesas Diversas	500.000,00
931.8.99.4 - Despesas Diversas	150.000,00


Artº 2º) - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Dezembro de 1963.


Dr. Lauro Pozzi
-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria desta Prefeitura
Data Supra


Felipe Malaman - Secretário Subst. da P.M.